



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de Março de 2000

II

Série

Número 23

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 336/2000

Declara de utilidade pública a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 337/2000

Declara de utilidade pública a Associação Madeirense de Apoio ao Ensino Livre - AMAPEL.

Resolução n.º 338/2000

Louva o agente principal João Teixeira de Sousa.

Resolução n.º 339/2000

Atribui subsídios a diversas entidades colectivas, no âmbito das Festas do Carnaval, no montante global de 20.570.584\$00.

Resolução n.º 340/2000

Atribui subsídios a diversas entidades individuais, no âmbito das Festas do Carnaval, no montante global de 18.252.938\$00.

Resolução n.º 341/2000

Louva a Banda Municipal do Funchal pela passagem do seu 150.º aniversário.

Resolução n.º 342/2000

Nomeia o Doutor José Paulo Baptista Fontes representante da Região na reunião da assembleia geral da SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira, S.A..

Resolução n.º 343/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira à Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A., no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 344/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube de Golf do Santo da Serra, no montante de 4.000.000\$00.

Resolução n.º 345/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma comparticipação financeira ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00.

Resolução n.º 346/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região, do montante global de 195.139.000\$00.

Resolução n.º 347/2000

Autoriza a distribuição pelos municípios da Região, do montante global de 360.283.000\$00.

Resolução n.º 348/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 673.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 349/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.175.971\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. e da Direcção-Geral do Tesouro.

Resolução n.º 350/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

Resolução n.º 351/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 113.670.804\$00.

Resolução n.º 352/2000

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os municípios da Região do montante global de 9.224.001\$00.

Resolução n.º 353/2000

Concede o aval da Região à COPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 59.586.963\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A..

Resolução n.º 354/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que altera a orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

Resolução n.º 355/2000

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que aprova a orgânica das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira.

Resolução n.º 356/2000

Atribui um apoio financeiro aos armadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira, no montante de 2.731.921\$00.

Resolução n.º 357/2000

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 35.000.000\$00.

Resolução n.º 358/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a construção da "Escola Básica do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Lombo do Salão - Calheta" e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a sua construção pelo valor de 220.000.000\$00.

Resolução n.º 359/2000

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos e projecto para a construção da "Escola Básica do Galeão - S. Roque" e autoriza a abertura do respectivo concurso público para a sua construção pelo valor de 320.000.000\$00.

Resolução n.º 360/2000

Autoriza a atribuição de um subsídio à Cooperativa de Criadores de Gado do Monte, C.R.L., no montante de 1.000.000\$00.

Resolução n.º 361/2000

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que põe em execução o Orçamento da Região para 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Resolução n.º 362/2000

Dá nova redacção ao ponto 1 do Despacho n.º 120/96, de 30 de Dezembro, do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Resolução n.º 363/2000

Aprova a minuta do contrato adicional à empreitada de "construção da Igreja do Caniçal".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 336/2000**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu declarar de utilidade pública a Associação de Pesca Desportiva da Região Autónoma da Madeira, com sede à Rua de Santa Maria, 40-2.º E, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 337/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu declarar de utilidade pública a Associação Madeirense de Apoio ao Ensino Livre - AMAPEL, com sede ao Caminho dos Saltos, n.º 6, concelho do Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 338/2000

O Agente Principal da PSP da Madeira, João Teixeira de Sousa, que agora se reformou, cumpriu impecavelmente muitas missões de Segurança, quer em relação às mais importantes Entidades que visitaram a Região Autónoma, quer na Madeira e particularmente com o Presidente do Governo Regional.

A sua alta competência e, sobretudo a sua educação pessoal, contribuíram decisivamente para que tudo corresse sempre bem, prestigiando assim a nossa terra.

No convívio com as Autoridades regionais, junto de quem desempenhou as suas funções, foi sobretudo um verdadeiro companheiro.

Em representação da Polícia de Segurança Pública da Madeira, prestigiou a Corporação pelos resultados nacionais que obteve em competições, mormente no tiro.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu louvar publicamente o Agente Principal João Teixeira de Sousa e mandar inserir no Jornal Oficial da Região, bem como comunicar este Louvor aos Senhores Director-Nacional da Polícia de Segurança Pública e o Comandante Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 339/2000

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal comparticipação o mesmo não seria viável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, atribuir às entidades colectivas responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios:

- Associação Musical, Cultural e Recreativa e Coro de Câmara de Lobos.....5.017.646\$00
- Associação de Animação Geringonça.....5.017.646\$00
- Associação Cultural Caneca Furada.....5.017.646\$00
- Os Cariocas - Associação Cultural e Recreativa - Escola de Samba.....5.017.646\$00
- Casa do Povo de Santana500.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que, além de desfilarem no referido cortejo, executarão integralmente os projectos que previamente submetem à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 340/2000

Considerando que as Festas do Carnaval levadas a cabo nos últimos anos, pelo brilho e notoriedade de que se revestiram, passaram a integrar, obrigatoriamente, o cartaz de animação turística desta Região;

Considerando que, para o corrente ano, se encontra de novo programado idêntico evento, nomeadamente a realização de um grande cortejo alegórico nocturno;

Considerando ainda, e à semelhança do acontecido em anos anteriores, que se torna necessário subsidiar os agrupamentos que se dispõem a integrar o aludido cortejo, pois é consabido que sem tal comparticipação o mesmo não seria viável.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu, ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, atribuir às entidades individuais responsáveis pelos agrupamentos em questão os seguintes subsídios:

- Alice Rodrigues5.017.646\$00
- Artur José Moreira Ferreira.....5.017.646\$00
- Francisco Leónio Mendonça Dias.....5.017.646\$00
- José Manuel Freitas1.200.000\$00
- Francis Alejandro Figueira Cardoso.....1.000.000\$00
- João Egídio Andrade de Rodrigues.....1.000.000\$00

A atribuição destes subsídios pressupõe, naturalmente, a assunção do compromisso, por parte das referidas entidades, a titular em protocolo escrito, de que executarão integralmente os projectos que previamente submetem à aprovação da Direcção Regional do Turismo.

Estes subsídios têm cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.03.01- Y, do Orçamento da RAM para 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 341/2000

Considerando o historial de dedicação à arte musical e promoção da cultura por parte da Banda Municipal do Funchal, uma das mais antigas do nosso país;

Considerando o imenso trabalho desta colectividade na área da promoção cultural da juventude e do fortalecimento de laços intergeracionais, através da animação musical e do lazer.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu louvar a Banda Municipal do Funchal, pela passagem do seu 150.º aniversário, ocorrido em 18 de Fevereiro de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 342/2000

Considerando que no dia 20 de Março do corrente ano, pelas 11 horas e 30 minutos, realizar-se-á a Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas Instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º Andar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu mandar o Doutor José Paulo Baptista Fontes, Secretário Regional do Plano e da Coordenação para em nome da Região Autónoma da Madeira, participar na próxima reunião, da Assembleia Geral da "SDM - Sociedade de Desenvolvimento da Madeira", que terá lugar nas instalações sita à Rua da Mouraria, n.º 9, 1.º Andar, podendo deliberar sobre os assuntos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 343/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 548/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, à "Sociedade Turística Palheiro Golfe, S.A", promotora do empreendimento do campo de golfe à Quinta do Palheiro, destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 344/2000

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 547/98 de 7 de Maio, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo

21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuir uma participação financeira no montante de 4.000.000\$00, ao "Clube de Golf do Santo da Serra", destinada à manutenção e beneficiação das instalações e das infra-estruturas básicas do campo de golfe.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 345/2000

Em conformidade com a Resolução n.º 1576/99 de 26 de Outubro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, a atribuir uma participação ao Clube Sports Madeira, no montante de 12.500.000\$00, destinada a apoiar a edição do Rallye Vinho da Madeira, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 346/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu fazer a distribuição de 195.139.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Março de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Março.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (110.355.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 346/2000,
de 10 de Março****Fundo Geral Municipal e Fundo Geral de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Março de 2000
Transferências de capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SPCC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	10.837.000,0	8.389.000,0		19.226.000,0	197.000,0	10.640.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.338.000,0	21.487.000,0	24.825.000,0	0,0	3.338.000,0	21.487.000,0	24.825.000,0
FUNCHAL	39.736.000,0	6.413.000,0	46.149.000,0	0,0	39.736.000,0	6.413.000,0	46.149.000,0
MACHICO	2.376.000,0	12.355.000,0	14.730.000,0	1.230.000,0	1.145.000,0	12.355.000,0	13.500.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	6.625.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	6.625.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.250.000,0	2.145.000,0	11.395.000,0	93.000,0	9.157.000,0	2.145.000,0	11.302.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.478.000,0	8.302.000,0	13.779.000,0	740.000,0	4.738.000,0	8.302.000,0	13.038.000,0
SANTA CRUZ	11.490.000,0	8.410.000,0	19.900.000,0	655.000,0	10.835.000,0	8.410.000,0	18.245.000,0
SANTANA	10.391.000,0	8.279.000,0	18.670.000,0	800.000,0	9.591.000,0	6.279.000,0	15.870.000,0
SÃO VICENTE	3.878.000,0	5.239.000,0	9.117.000,0	860.000,0	2.718.000,0	5.239.000,0	7.957.000,0
TOTAL	114.930.000,0	84.784.000,0	199.714.000,0	4.375.000,0	110.355.000,0	84.784.000,0	195.139.000,0

(Escudos)

Resolução n.º 347/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu fazer a distribuição de 360.283.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Março de 2000, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Março.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (233.110.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 347/2000,
de 10 de Março****Fundo Geral Municipal e Fundo Geral de Coesão Municipal
Duodécimo do mês de Março de 2000
Transferências correntes**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM		TOTAL		FGM		TOTAL
	FGM	FGM			FGM	FGM	
CALHETA	22.207.000,0	12.583.000,0	34.790.000,0	27.000,0	22.180.000,0	12.583.000,0	34.763.000,0
CÂMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0
FUNCHAL	89.095.000,0	9.620.000,0	98.715.000,0	0,0	89.095.000,0	9.620.000,0	98.715.000,0
MACHICO	8.475.000,0	18.532.000,0	27.007.000,0	168.000,0	8.307.000,0	18.532.000,0	26.839.000,0
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0
PORTO MONIZ	16.639.000,0	3.217.000,0	19.856.000,0	13.000,0	16.626.000,0	3.217.000,0	19.843.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.092.000,0	12.452.000,0	21.544.000,0	101.000,0	8.991.000,0	12.452.000,0	21.443.000,0
SANTA CRUZ	20.480.000,0	12.615.000,0	33.095.000,0	76.000,0	20.404.000,0	12.615.000,0	33.019.000,0
SANTANA	19.636.000,0	9.418.000,0	29.054.000,0	110.000,0	19.526.000,0	9.418.000,0	28.944.000,0
SÃO VICENTE	9.744.000,0	7.858.000,0	17.602.000,0	131.000,0	9.613.000,0	7.858.000,0	17.471.000,0
TOTAL	233.736.000,0	127.173.000,0	360.909.000,0	626.000,0	233.110.000,0	127.173.000,0	360.283.000,0

Resolução n.º 348/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 673.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Março de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 348/2000,
de 10 de Março**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas ao BANIF no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Março 2000**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
	CALHETA	25.000,0	5.000,0
FUNCHAL	59.000,0	11.000,0	70.000,0
MACHICO	153.000,0	29.000,0	182.000,0
PORTO MONIZ	12.000,0	2.000,0	14.000,0
RIBEIRA BRAVA	92.000,0	17.000,0	109.000,0
SANTA CRUZ	69.000,0	13.000,0	82.000,0
SANTANA	25.000,0	19.000,0	44.000,0
SÃO VICENTE	120.000,0	22.000,0	142.000,0
TOTAL	555.000,0	118.000,0	673.000,0

Resolução n.º 349/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.175.971\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (820.297\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (355.674\$00), referente às bonificações, com vencimento a 20 de Março de 2000, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2 - A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Anexo à Resolução n.º 349/2000,
de 10 de Março**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira
Março 2000**

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Escudos)		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
	CALHETA		98.265,0
CÂMARA DE LOBOS		80.123,0	80.123,0
FUNCHAL	183.068,0	224.305,0	407.373,0
MACHICO	65.381,0	104.385,0	169.766,0
PORTO MONIZ		45.747,0	45.747,0
RIBEIRA BRAVA		73.555,0	73.555,0
SANTA CRUZ	41.844,0	48.929,0	90.773,0
SANTANA		72.463,0	72.463,0
SÃO VICENTE	65.381,0	72.525,0	137.906,0
TOTAL	355.674,0	820.297,0	1.175.971,0

Resolução n.º 350/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de

Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.201.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Março de 2000;

- 2 - Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Março de 2000, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	27.000,0	197.000,0	224.000,0
MACHICO	168.000,0	1.230.000,0	1.398.000,0
PORTO MONIZ	13.000,0	93.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	101.000,0	740.000,0	841.000,0
SANTA CRUZ	76.000,0	555.000,0	631.000,0
SANTANA	110.000,0	800.000,0	910.000,0
SÃO VICENTE	131.000,0	960.000,0	1.091.000,0
TOTAL	626.000,0	4.575.000,0	5.201.000,0

3 - Este encargo é pago da seguinte forma:

03.75.03.01 - 626.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.575.000\$00, do Orçamento da Região.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 351/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente de capital do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Março de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 113.670.804\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	8.296.501,00
Câmara de Lobos	7.009.900,00
Funchal	30.660.421,00
Machico	18.103.640,00
Ponta do Sol	1.793.329,00
Porto Moniz	4.146.313,00
Porto Santo	1.483.979,00
Ribeira Brava	10.093.110,00

Santa Cruz	10.723.705,00
Santana	7.274.504,00
São Vicente	14.085.402,00
TOTAL	113.670.804,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 08.02.05. (Transferências de Capital - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 352/2000

Considerando que o artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2000, autoriza o Governo Regional a atribuir um apoio financeiro complementar aos Municípios da Região;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à transferência para os Municípios da Região Autónoma da Madeira da componente corrente do Apoio Financeiro Complementar, referente ao mês de Março de 2000, nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.
- 2 - A referida transferência, no montante global de 9.224.001\$00, é distribuída pelos Municípios da Região de acordo com o seguinte quadro:

Unid. Esc. MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO	MONTANTE DO APOIO FINANCEIRO COMPLEMENTAR A TRANSFERIR
Calheta	632.737,00
Câmara de Lobos	395.241,00
Funchal	2.362.546,00
Machico	1.761.448,00
Porto Moniz	295.666,00
Ribeira Brava	918.843,00
Santa Cruz	864.779,00
Santana	591.458,00
São Vicente	1.401.283,00
TOTAL	9.224.001,00

- 3 - Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.05. (Transferências Correntes - Administração Local - Regiões Autónomas).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 353/2000

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região, pelo que ao Governo Regional interessa apoiar as organizações de produtores de banana como forma de disciplinar aquele segmento da produção agrícola;

Considerando que o Governo Regional tem vindo a apoiar as Cooperativas de Produtores de Banana, através da concessão do Aval da Região às operações de crédito destinadas a permitir o acesso antecipado ao subsídio comunitário, no âmbito do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro, o qual teve em vista melhorar as condições de comercialização da banana produzida nos anos de 1996 - 1999;

Considerando que o saldo da ajuda compensatória pago pelo INGA - Instituto Nacional de Garantia Agrícola às Organizações de Produtores ficou aquém dos valores previstos na linha de crédito bonificada relativa aos anos de 1996 - 1998, pois a ajuda por quilograma foi inferior ao adiantamento efectuado pelas organizações de produtores;

Considerando que esta situação penalizou, em particular, a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, pois esta organização de produtores apresenta um volume de negócios superior em relação às outras Cooperativas que participaram na linha de crédito bonificada para a campanha de comercialização da banana relativa aos anos de 1996 - 1998;

Considerando que é importante assegurar o saneamento financeiro das Organizações de Produtores do sector, de forma a possibilitar a conveniente e atempada assunção das suas responsabilidades comerciais.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu:

- 1 - Conceder o Aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 59.586.963\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.
- 2 - Com esta operação de crédito pretende-se consolidar e reestruturar a dívida da COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, junto da Caixa Geral de Depósitos e avalizada pela Região, relativa aos valores não cobertos pela ajuda compensatória à comercialização da banana produzida nos anos de 1996 - 1998, a qual foi recebida através do INGA, ao abrigo do Regulamento (CEE) n.º 404/93 do Conselho de 13 de Fevereiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar os respectivos termos de Aval.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 354/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que altera a Orgânica do Centro de Segurança Social da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 355/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar a proposta de Decreto

Legislativo Regional que aprova a orgânica das Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 356/2000

Considerando a importância do sector das pescas no contexto da economia regional;

Considerando que a modernização da frota pesqueira regional é uma das prioridades na política de desenvolvimento do respectivo sector;

Considerando que os projectos das empresas abaixo discriminadas se encontram concluídos e as respectivas embarcações em plena actividade;

Considerando que o Governo da República ainda não procedeu à totalidade das transferências das verbas relativas às comparticipações do Estado Membro, conforme o previsto no Protocolo de Reequilíbrio Financeiro e Leis do Orçamento Geral de Estado para os anos de 1990 a 1994.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu atribuir ao abrigo do disposto no artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a título excepcional, um apoio financeiro aos armadores Francisco Nunes Jarimba e José Vieira no valor de 2.731.921\$00.

Este auxílio financeiro tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 19, Subdivisão 01, Código 05.04.01 - Apoio à Frota Pesqueira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 357/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 35.000.000\$00, a qual corresponde ao valor da componente nacional dos projectos de Ajustamento do Esforço de Pesca relativa ao ano de 2000, aprovados ao abrigo da medida "PESCA-RAM" - Modernização das Pescas e Desenvolvimento das Actividades Marinhas, do Quadro Comunitário de Apoio para o período 1994-1999 Decreto Legislativo Regional n.º 21/94/M, de 29 de Julho e Portaria n.º 307/94, de 8 de Novembro.

Esta despesa tem cabimento orçamental na rubrica dos Investimentos do Plano, Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 23, Subdivisão 01, Código 08.02.03 alínea A) - PESCA RAM APOIOS - Ajustamento do Esforço de Pesca.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 358/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção da "Escola Básica do 1.º Ciclo e Pré-Escolar do Lombo do Salão - Calheta" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor de 220.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 359/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto para a construção da “Escola Básica do Galeão - S. Roque” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção pelo valor de 320.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 360/2000

Considerando que a Cooperativa de Criadores de Gado do Monte, em muito tem contribuído para o ordenamento Silvo-Pastoril;

Considerando que a mesma tem cumprido com as regras essenciais quanto à orientação técnico-higio sanitária e disciplina de pastoreio.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu autorizar, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro, a atribuição de um subsídio no valor de 1.000.000\$00 à Cooperativa de Criadores de Gado do Monte - C.R.L..

Esta despesa tem cabimento no orçamento em vigor para o ano de 2000, na Secretaria 05, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 05.01.02 - B.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 361/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que põe em execução o Orçamento da Região para 2000, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2000/M, de 9 de Fevereiro.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 362/2000

Em conformidade com o disposto na alínea b) da Resolução n.º 1284/84, de 6 de Dezembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu aprovar a projecto de despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente, delegando competências nos seus Chefes de Gabinete, Eng.º Luís Manuel dos Santos Costa, Adjunta do Gabinete, Dr.ª Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves e Adjunto do Gabinete Dr. João Ricardo Luis dos Reis.

Despacho:

As alterações recentemente introduzidas no meu Gabinete, impõem a necessidade de alterar o meu Despacho n.º 120/96, de 30 de Dezembro de 1996.

Assim, em conformidade com o estatuído nos n.ºs 2 e 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicado

à Região Autónoma da Madeira pelo n.º 2 do art.º 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24-A/96/M, de 4 de Dezembro no n.º 2 do art.º 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 4-A/93/M, de 2 de Fevereiro, e no intuito de tornar os Serviços mais operacionais e prontos a responder às exigências que se lhes colocam, determino o seguinte:

1 - É alterado o ponto 1 do meu Despacho n.º 120/96, que passa a ter a seguinte redacção:

“1 - Ficam delegadas no Chefe do meu Gabinete, Eng.º Luis Manuel dos Santos Costa, e, nas suas ausências ou impedimentos, na Adjunta do Gabinete, Dr.ª Teresa Daniela dos Santos Pereira Figueira Neves ou no Adjunto do Gabinete, Dr. João Ricardo Luis dos Reis, as competências para:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g) Aprovar o plano anual de férias do pessoal;
- h) Autorizar o pessoal do Gabinete do Secretário Regional a iniciar as férias, a gozar as férias interpoladamente, a acumular parte das férias, por interesse do serviço, e a comparecer em juízo, quando requisitado nos termos da lei de processo;
- i)
- j)
- l)
- m)
- n)
- o)
- p)

2 - Este despacho retroage os seus efeitos a 1 de Março de 2000.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 363/2000

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Março de 2000, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional à empreitada de “Construção da Igreja do Caniçal”, de que é adjudicatária a sociedade que gira sob a firma “EDIFER - CONSTRUÇÕES PIRES COELHO & FERNANDES, S.A.”;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 754\$00, cada;
Duas laudas	2 987\$00, cada;
Três laudas	4 896\$00, cada;
Quatro laudas	5 211\$00, cada;
Cinco laudas	5 419\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 568\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 50\$00.

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	4 370\$00	2 190\$00
Duas Séries	8 600\$00	4 300\$00
Três Séries	10 500\$00	5 250\$00
Completa	12 300\$00	6 200\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 203/99, de 26 de Novembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P."

O Preço deste número: 520\$00 - 2,59 Euros (IVA incluído)